



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 185 /2023

DISPENSA N° 090 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

AQUISIÇÃO DE TECIDOS

O Processo em epígrafe contém 61 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 12 de maio de 2023.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para aquisição de diversos tipos de tecidos para serem utilizados nas oficinas do CRAS, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, Promoção da Igualdade Racial e Políticas para as Mulheres.

Cotações enviadas em anexo.

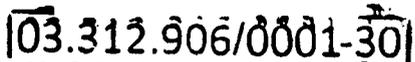
Atenciosamente,

Maria Alves Dias

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E POLÍTICAS PARA
AS MULHERES

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DE TECIDOS E CONFEC. ALMEIDA BRAGA LTDA	
CNPJ: 03.312.906 /0001-30 Email: feiracomercial@lojashb.com.br	
ENDEREÇO: AV. SR. DOS PASSOS 1375 CENTRO - FEIRA DE SANTANA -BA	
TELEFONE: (75)3221-0884	
AQUISIÇÃO DE TECIDOS, VISANDO ATENDER O SETOR DO CRAS NAS REALIZAÇÕES DAS DIVERSAS OFICINAS E AÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO À VISTA VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS 15 DIA Data: 08 de maio 2023 Vendedora: Roseane

Item	Descrição	Unida de	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Chitão eurotextil flex larg.1,50	MT	15	8,50	127,50
02	Juta castanhal peq.larg.1,00 Crua	MT	15	16,90	253,50
03	Algodão alvejado ober	MT	150	11,90	1.785,00
04	Oxford água	MT	50	7,90	395,00
05	Atoalhado dohler mariana larg.1,40	MT	50	44,90	2.245,00
06	Atoalhado Karsten-1560 p/bordar vagonite	MT	50	42,90	2.145,00
07	Atoalhado felpudo algodão	MT	4	42,90	171,60
08	Tricoline S.Geraldo tricostar	MT	50	19,90	995,00
09	Atoalhado importado damask		20	24,90	498,00
Valor Total produtos:					8.615,00
Valor Total da nota:					8.615,00


 COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES
 ALMEIDA BRAGA LTDA
 AV. SR. DOS PASSOS, 1375
 CENTRO-CEP. 44.002-205
 FEIRA DE SANTANA-BA
 Carimbo do CNPJ da empresa e
 assinatura responsável



orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

OBJETO: Aquisição de tecidos, visando atender o setor do CRAS nas realizações das diversas oficinas e ações, atendendo as necessidades da Secretaria de Ação Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALORES	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	CHITÃO EUROTÊXIL FLEX LARGURA 1,50	M	15	9,10	R\$ 136,50
2	JUTA CASTANHAL PEQUENA LARGURA 1,00 CRUA	M	15	17,20	R\$ 258,00
3	ALGODÃO ALVEJADO OBER	M	150	12,50	R\$ 1.875,00
4	OXFORD ÁGUA	M	50	8,20	R\$ 410,00
5	ATOALHADO DOHLER MARIANA LARGURA 1,40	M	50	45,27	R\$ 2.263,50
6	ATOALHADO KARSTEN P/BORDAR VAGONITE	M	50	44,00	R\$ 2.200,00
7	ATOALHADO FELPUDO ALGODÃO	M	4	44,05	R\$ 176,20
8	TRICOLINE S.GERALDO TRICOSTAR	M	50	19,99	R\$ 999,50
9	ATOALHADO IMPORTADO DAMASK	M	20	25,10	R\$ 502,00

total: R\$ 8.820,70

EMPRESA: LOJAS HB LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SR.DOS PASSOS,767 CENTRO
TEL: (75) 3223-0983
VENDEDOR: JÚNIOR

VALIDADE ORÇAMENTO 08 DIAS

FEIRA DE SANTANA, 08 DE MAIO DE 2023

Maria Célia Soares

RESPONSÁVEL

02493321/0004-43
LOJAS HB LTDA
AV. SENHOR DOS PASSOS, 767
CENTRO-CEP. 44002-035
FEIRA DE SANTANA-BA

QFB

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

OBEITO: Aquisição de tecidos, visando atender o setor do CRAS nas realizações das diversas oficinas e ações, atendendo as necessidades da Secretaria de Ação Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALORES	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	Chitão eurotextil flex largura 1,50	mt	15	9,25	R\$ 138,75
2	Juta castanhal pequena largura 1,00 crua	mt	15	16,95	R\$ 254,25
3	Algodão alvejado Ober	mt	150	13,10	R\$ 1.965,00
4	Oxford água	mt	50	9,00	R\$ 450,00
5	Atoalhado Dohler mariana larg. 1,40	mt	50	45,20	R\$ 2.260,00
6	Atoalhado karsten p/ bordar vagonite	mt	50	42,99	R\$ 2.149,50
7	Atoalhado Felpudo Algodão	mt	4	42,99	R\$ 171,96
8	Tricoline São Geraldo	mt	50	20,05	R\$ 1.002,50
9	Atoalhado importado Damask	mt	20	25,15	R\$ 503,00
					R\$ 8.894,96
Valor total do orçamento R\$					R\$ 8.894,96

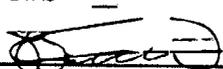
Razão social: HBR CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 03.786.389/0001-30

Endereço completo: CONSELHEIRO SARAIVA, S/N CENTRO

VALIDADE DA PROPOSTA 15 DIAS

VENDEDOR: RONNY RIOS


Assinatura do responsável

03.786.389/0001-30
INSC. EST. 53.088.121-NO
HBR CONFECÇÃO LTDA
RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 04
CENTRO-CEP. 48.903-520
JUAZEIRO-BA

DATA : 08 DE MAIO 2023



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Termo de Referência

OBJETO: Aquisição de diversos tipos de tecidos para serem utilizados nas oficinas do CRAS, atendendo às necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social Promoção da Igualdade Racial e Políticas para as Mulheres.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 8.615,00 (Oito mil seiscentos e quinze reais).

PRAZO: 60 (sessenta) DIAS.

JUSTIFICATIVA: A aquisição faz-se necessária, tendo em vista a necessidade do CRAS de realizar atividades no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade referenciadas no equipamento, fortalecendo assim a convivência comunitária.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICADOS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

Preços

ESPECIFICADOS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

Prazo do Contrato

O prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a contar da data da sua assinatura, será de 60 (sessenta) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Pública Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira - BA, 12 de maio de 2023.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.785.860/0001-92, instalado à Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro - Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **MARIA ALVES DIAS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, C.N.P.J. sob nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXX**, portador(a) do CPF **XXXX** e RG **XXXX** denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **090/2023** e **Processo Administrativo nº 185/2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS (CHITÃO, JUTA, ATOALHADO, ETC) PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS REALIZADAS PELO C R A S**, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social, Promoção da Igualdade Racial e Políticas para as Mulheres municipal, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 090/2023** e **Processo Administrativo nº 185/2023**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

SECRETARIA: 30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Projeto Atividade- 2.029 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica

Elemento De Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ XXX (XXX reais)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o fornecimento devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência **60 (sessenta) dias**, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

I – DA CONTRATADA:

- f) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- g) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- h) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- i) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- j) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XX de XXX de 2023.

MARIA ALVES DIAS

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E POLÍTICAS
PARA AS MULHERES**

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2023, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **Aquisição de diversos tipos de tecidos para serem utilizados nas oficinas do CRAS**, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES de Conceição da Feira-Bahia.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

SECRETARIA: 30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Projeto Atividade- 2.029 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica

Elemento De Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte:1500 1660

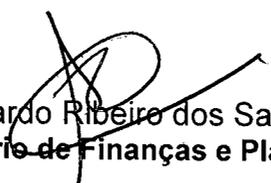
Valor: **8.615,00** (Oito mil seiscentos e quinze reais)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, tendo em vista ter os recursos necessários para a despesa de Aquisição de diversos tipos de tecidos para serem utilizados nas oficinas do CRAS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES de Conceição da Feira-Bahia.

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 12 de maio de 2023.


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para **aquisição de diversos tipos de tecidos para serem utilizados nas oficinas do CRAS**, atendendo às necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social, Promoção da Igualdade Racial e Políticas para as Mulheres de Conceição da Feira-Ba.

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 12 de maio de 2023.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090 / 2023

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

CONTRATADO: COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS (CHITÃO, JUTA, ATOALHADO, ETC) PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS REALIZADAS PELO C R A S, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

CNPJ Nº: 03.312.906/0001--30

ENDEREÇO: AV. SENHOR DOS PASSOS, Nº 1375, BAIRRO CENTRO, FEIRA DE SANTANA/BA.

VALOR R\$: 8.615,00 (Oito mil seiscientos e quinze reais), a ser pago após o fornecimento devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA: 30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Projeto Atividade- 2.029 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica

Elemento De Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 15 / 05 / 2023.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

AUTORIZO

Conceição da Feira, 15 / 05 / 2023.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.312.906/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECIDOS HB	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SENHOR DOS PASSOS	NÚMERO 1375	COMPLEMENTO CASA
---	-----------------------	----------------------------

CEP 44.020-005	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/1999
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/05/2018 às 16:17:23 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.312.906/0001-30
Razão Social: COMERCIAL DE TECIDOS CONFECOES ALMEIDA BRAGA LTDA EPP
Endereço: AV SENHOR DOS PASSOS 1375 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44020-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2023 a 04/06/2023

Certificação Número: 2023050600543643635769

Informação obtida em 12/05/2023 12:19:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA
CNPJ: 03.312.906/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:45 do dia 04/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **1BCB.DD11.BD8F.A57D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.312.906/0001-30

Certidão n°: 17814247/2023

Expedição: 28/04/2023, às 16:51:29

Validade: 25/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.312.906/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20232497415**

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BR.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
051.246.525	03.312.906/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 102215

CONTRIBUINTE:	COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA SENHOR DOS PASSOS, 1375 - CENTRO
CNPJ/CPF:	03.312.906/0001-30
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	34.624-1
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	6.582-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	12/05/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	11/07/2023

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

b0834493d49df2934ea63b564c9a0b10

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JSSC - JUIZ DE FOY
 CPF N.º 018 442 72
 Rua Conselheiro Saraiva, n.º 13
 231 - Juazeiro - BA

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, entre os sócios: RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA, maior, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade n.º 05246071-17 SSP/BA, CPF. n.º 758.210.285-15, residente e domiciliada à Rua Almirante Tamandaré, n.º 688, Bairro Country Club, Juazeiro/BA, e ELY NAILTON DA SILVA, maior, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de identidade n.º 5.782.876 SSP/BA, CPF. n.º 613.491.355-34, residente e domiciliado à Rua 18A, n.º 230, Bairro Santo Antônio, Juazeiro/BA, resolvem na melhor forma do direito constituir uma SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, conforme cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a razão social "COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA", com sua sede social à Rua Conselheiro Saraiva, n.º 13, Centro, Juazeiro/BA, tendo como nome de fantasia "TECIDOS HB", ficando eleito o fôro desta comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objetivo: COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS E CONFECÇÕES, CALÇADOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO.

CLÁUSULA 3ª - O Capital Social é de R\$ 30 000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	PART.(%)	VALOR(R\$)
RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA	29.400	98%	29 400,00
ELY NAILTON DA SILVA	600	2%	600,00
TOTAIS	30.000	100%	30 000,00

CLÁUSULA 4ª - A responsabilidade dos sócios será limitada a importância total do Capital Social integralizado, conf. Determina art 2º "infine" do Decreto nº 3708 de 10 de Janeiro de 1919

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

02

COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES
ALMEIDA BRAGA LTDA
CNPJ.: 03.312.906/0001-30

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os sócios: **RIYAN ALMEIDA DA SILVA BRAGA**, maior, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 05246071-17 SSP/BA, CPF n.º 758.210.285-15, residente e domiciliada à Rua Almirante Tamandaré, n.º 688, Bairro Country Club em Juazeiro/BA; e **ELY NAILTON DA SILVA**, maior, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 5.782.876 SSP/BA, CPF n.º 613.491.355-34, residente e domiciliado à Rua 18A, n.º 230, Bairro Santo Antônio em Juazeiro/BA, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação social de "**COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA**", CNPJ n.º 03.312.906/0001-30, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob o n.º 29202116756, resolvem efetuar a presente alteração mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - É admitido na sociedade o sócio **HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO**, maior, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 07145098-09 SSP/BA, CPF n.º 781.421.305-30, residente e domiciliado à Rua Almirante Tamandaré, n.º 688, Bairro Country Club em Juazeiro/BA, CEP.: 48900-000.

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade o sócio **ELY NAILTON DA SILVA**, cedendo e transferindo suas quotas de capital, correspondentes a 600 (seiscentas) quotas, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para o sócio **HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO**, acima já qualificado, que adquire por compra, e paga, neste ato, em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA 3ª - O sócio **ELY NAILTON DA SILVA**, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 4ª - O sócio **HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO**, na condição de cessionário da parte do cedente **ELY NAILTON DA SILVA**, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e alterações posteriores.

CLÁUSULA 5ª - Com a cessão de transferência de quotas de capital a que se refere a segunda cláusula, o Capital Social passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	COTAS	PERC.(%)	VLR. EM R\$
RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA	29.400	98%	R\$ 29.400,00
HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO	600	2%	R\$ 600,00
TOTAL	30.000	100%	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA 6ª. - O sócio **HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO**, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de Sociedade Mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA 7ª. - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações contratuais, que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

E, por assim se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto consta no presente instrumento, obrigam-se a cumprir o mesmo, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB).

Juazeiro/BA, 17 de Maio de 2000.

Rivana Almeida da S. Braga
RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA

Ely Nailton da Silva
ELY-NAILTON DA SILVA

Hugo A. Braga Filho
HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO

TESTEMUNHAS:

Luiz Cláudio de Oliveira Guimarães
Luiz Cláudio de Oliveira Guimarães
CPF.: 439.818.955-68
RG.: 3.153.110 SSP/BA

Paulo Alves dos Santos
Paulo Alves dos Santos
CPF.: 098.047.735-20
RG.: 1.379.074 SSP/BA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/06/00

SOB O NÚMERO:
96249912

Protocolo: 000091987

Fidelis Rocco Sarno
FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETÁRIO GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA "COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os sócios:
RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA, maior, brasileira, solteira, nascida em 25.08.1975, comerciante, portadora da CI nº 05246071-17 SSP/BA, CPF nº 758.210.285-15, residente e domiciliada à Rua Almirante Tamandaré, nº 688, Bairro Country Club, na cidade de Juazeiro/BA, CEP: 48902-380;

HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO, maior, brasileiro, solteiro, nascido em 10.02.1979, comerciante, portador da CI nº 07145098-09 SSP/BA, CPF nº 781.421.305-30, residente e domiciliada à Rua Almirante Tamandaré, nº 688, Bairro Country Club, na cidade de Juazeiro/BA, CEP: 48902-380;

Únicos sócios da empresa "**COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA**", situada à Rua Conselheiro Saraiva, nº 13, Centro, na cidade de Juazeiro/BA, Cep: 48903-520, inscrita no CNPJ sob o nº 03.312.906/0001-30, conforme Contrato Original devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob nº 29202116756 em 03.08.1999, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

*Instrumento Particular de Alteração Contratual
Hugo Almeida Braga Filho*

CLÁUSULA 1ª - A sociedade com sede à Rua Conselheiro Saraiva, nº 13, Centro, na cidade de Juazeiro/BA, Cep: 48903-520, a partir desta data, funcionará à Av. Senhor dos Passos, nº 1375, Centro, na cidade de Feira de Santana/BA, Cep: 44010-230.

CLÁUSULA 2ª - A sócia **RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA**, possuidora de 29.400 (vinte e nove mil e quatrocentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais), cede e transfere parte de suas quotas de capital correspondente a 2.400 (dois mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para o sócio **HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO**, que adquire por compra, e paga, neste ato, em moeda corrente e legal do País.

CLÁUSULA 3ª - Com a cessão de transferências de quotas, o Capital Social fica assim distribuídos entre os sócios:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:		
NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA	27.000	R\$ 27.000,00
HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA 4ª - A administração da sociedade caberá a **RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA** e **HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO**, com poderes e atribuições de administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA	27.000	27.000,00
HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO	3.000	3.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLAUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Agosto de 1999 e o seu prazo é indeterminado, podendo ser dissolvida por deliberação dos sócios, observando-se os dispositivos legais e contratutais.

CLAUSULA 7ª - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá a **RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA e HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO**, com poderes e atribuições de administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis a sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 9ª - Os sócios poderão ter direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, obedecendo-se os limites estabelecidos pela Legislação vigente do Imposto de Renda.

CLAUSULA 10ª - Em 31 de dezembro de cada exercício ou ano calendário, será elaborado um Balanço Geral da empresa e os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente às quotas de Capital de cada um, ou podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA 11ª - Em caso de falecimento, impedimento legal ou exclusão de sócias:

- a) A sociedade procederá um Balanço Geral, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após o fato, e, os lucros ou prejuízos serão distribuídos proporcionalmente, ao capital do sócio remanescente e dos herdeiros do sócio falecido.
- b) Passará, automaticamente, para o domínio e responsabilidade dos herdeiros do sócio falecido, o capital que tiver sido integralizado mais lucros ou prejuízos verificados até aquela data, quando ficarão usufruindo dos direitos e participando das mesmas obrigações que tinha o sócio falecido para com a sociedade, enquanto se processa, de comum acordo, a inclusão dos herdeiros na sociedade.
- c) Se os herdeiros preferirem, poderão receber da sociedade, a herança a que têm direito da seguinte maneira: 30% (trinta por cento), inicialmente, logo após a conclusão do Balanço, e os 70% (setenta por cento) restante através de 06 (seis) notas promissórias emitidas pela sociedade e avalizadas pelo sócio remanescente, com pagamentos mensais, iguais e sucessivos, a contar de 60 (sessenta) dias após o pagamento dos 30% (trinta por cento) iniciais, com a correção monetária mais juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês.

CLAUSULA 12ª - Ficando eleito o foro de Feira de Santana/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*uma parcela de 30% para
Hugo Almeida Braga Filho*

CLÁUSULA 13ª - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB).

Juazeiro/BA, 08 de Abril de 2003.

Rivana Almeida da Silva Braga
RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA

Hugo Almeida Braga Filho
HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO

TESTEMUNHAS:

Diógenes Antunes Tavares
Diógenes Antunes Tavares
CPF.: 621.648.805-87
RG.: 5.900.313 SSP/BA

Luiz Cláudio de Oliveira Guimarães
Luiz Cláudio de Oliveira Guimarães
CPF.: 439.818.955-68
RG: 3.153.110 SSP/BA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2003
SOB Nº: 96432886
Protocolo: 03/006434-1
Empresa: 29 2 0211675 6
INSCRIÇÃO DE VOTO E CONFERÊNCIA
ALMEIDA BRAGA LTDA

Lafayette Pondê Filho
LAFAYETTE PONDÊ FILHO
SECRETARIO-GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA "COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os sócios:

RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA, maior, brasileira, solteira, nascida em 25.08.1975, comerciante, portadora da CI nº 05246071-17 SSP/BA, CPF nº 758.210.285-15, residente e domiciliada à Rua Almirante Tamandaré, nº 688, Bairro Country Club, na cidade de Juazeiro/BA, CEP: 48902-380;

HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO, maior, brasileiro, solteiro, nascido em 10.02.1979, comerciante, portador da CI nº 07145098-09 SSP/BA, CPF nº 781.421.305-30, residente e domiciliada à Rua Almirante Tamandaré, nº 688, Bairro Country Club, na cidade de Juazeiro/BA, CEP: 48902-380;

Únicos sócios da empresa "COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA", situada à Av. Senhor dos Passos, nº 1375, Centro, na cidade de Feira de Santana/BA, Cep: 44010-230, inscrita no CNPJ sob o nº 03.312.906/0001-30, conforme Contrato Original devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob nº 29202116756 em 03.08.1999, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica criada uma filial à Travessa Duque de Caxias, nº 03, Centro, na cidade de Juazeiro/BA, Cep: 48903-550.

CLÁUSULA 2ª - A administração da sociedade caberá a **RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA** e **HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO**, com poderes e atribuições de administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 3ª - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 4ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores, que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

Hugo Almeida Braga Filho

Rivana Almeida

Rivana Almeida

PROCEDA AS ALTERAÇÕES SUPRA. A SOCIEDADE PASSARÁ A SER REGIDA POR ÚNICO INSTRUMENTO CONSOLIDADO MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA. maior, brasileira, solteira, nascida em 25.08.1975, comerciante, portadora da CI nº 05246071-17 SSP/BA, CPF nº 758.210.285-15, residente e domiciliada à Rua Almirante Tamandaré, nº 688, Bairro Country Club, na cidade de Juazeiro/BA, CEP: 48902-380;

HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO. maior, brasileiro, solteiro, nascido em 10.02.1979, comerciante, portador da CI nº 07145098-09 SSP/BA, CPF nº 781.421.305-30, residente e domiciliada à Rua Almirante Tamandaré, nº 688, Bairro Country Club, na cidade de Juazeiro/BA, CEP: 48902-380;

Únicos sócios da empresa "COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA", situada à Av. Senhor dos Passos, nº 1375, Centro, na cidade de Feira de Santana/BA, Cep: 44010-230, inscrita no CNPJ sob o nº 03.312.906/0001-30, conforme Contrato Original devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob nº 29202116756 em 03.08.1999, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **consolidar** o seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA".

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem a sua sede à Av. Senhor dos Passos, nº 1375, Centro, na cidade de Feira de Santana/BA, Cep: 44010-230.

CLAÚSULA 3ª - O objeto social é:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS E CONFECÇÕES;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente legal do país, assim subscritas:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA	27.000	27.000,00
HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO	3.000	3.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLAÚSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1.052, CC/2002).

Wesley Amador da S. Blaise Hugo Almeida Braga Filho

CLÁUSULA 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Agosto de 1999 e o seu prazo é indeterminado, podendo ser dissolvida por deliberação dos sócios, observando-se os dispositivos legais e contratuais.

CLÁUSULA 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA 8ª - Fica mantida a filial no seguinte endereço:
FILIAL 01: Com sede à Travessa Duque de Caxias, nº 03, Centro, na cidade de Juazeiro/BA, Cep: 48903-550;

CLÁUSULA 9ª - A administração da sociedade caberá a RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA e HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO, com poderes e atribuições de administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis a sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 10ª - Os administradores poderão ter direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, obedecendo-se os limites estabelecidos pela Legislação vigente do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 11ª - Em 31 de dezembro de cada exercício ou ano calendário, será elaborado um Balanço Geral da empresa e os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente às quotas de Capital de cada um, ou podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 12ª - Em caso de falecimento, impedimento legal ou exclusão de sócios:

- a) A sociedade procederá um Balanço Geral, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após o fato, e, os lucros ou prejuízos serão distribuídos proporcionalmente, ao capital do sócio remanescente e dos herdeiros do sócio falecido.
- b) Passará, automaticamente, para o domínio e responsabilidade dos herdeiros do sócio falecido, o capital que tiver sido integralizado mais lucros ou prejuízos verificados até aquela data, quando ficarão usufruindo dos direitos e participando das mesmas obrigações que tinha o sócio falecido para com a sociedade, enquanto se processa, de comum acordo, a inclusão dos herdeiros na sociedade.
- c) Se os herdeiros preferirem, poderão receber da sociedade, a herança a que têm direito da seguinte maneira: 30% (trinta por cento), inicialmente, logo após a conclusão do Balanço, e os 70% (setenta por cento) restante através de 06 (seis) notas promissórias emitidas pela sociedade e avalizadas pelo sócio remanescente, com pagamentos mensais, iguais e sucessivos, a contar de 60 (sessenta) dias após o pagamento dos 30%

C. RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA e HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO

(trinta por cento) iniciais, com a correção monetária mais juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês.

CLÁUSULA 13ª - Ficando eleito o foro de Feira de Santana/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 14ª - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fê pública, ou a propriedade

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB).

Feira de Santana/BA, 10 de Maio de 2003.

Rivana Almeida da Silva Braga
RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA

Hugo Almeida Braga Filho
HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO

TESTEMUNHAS:

Diógenes Antunes Tavares
Diógenes Antunes Tavares
RG.: 5.900.313 SSP/BA

Luiz Cláudio de Oliveira Guimarães
Luiz Cláudio de Oliveira Guimarães
RG: 3.153.110 SSP/BA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/05/2003
JUCEB SOB Nº: 29900717101
Protocolo: 03/006542-9
Empresa 25 2 0211675 6
LAFAYETTE PONDE FILHO
SECRETARIO

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os sócios:

RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA, maior, brasileira, solteira, nascida em 25.08.1975, comerciante, portadora da CI nº 05246071-17 SSP/BA, CPF nº 758.210.285-15, residente e domiciliada à Rua Almirante Tamandaré, nº 688, Bairro Country Club, na cidade de Juazeiro/BA, CEP: 48902-380;

HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO, maior, brasileiro, solteiro, nascido em 10.02.1979, comerciante, portador da CI nº 07145098-09 SSP/BA, CPF nº 781.421.305-30, residente e domiciliada à Rua Almirante Tamandaré, nº 688, Bairro Country Club, na cidade de Juazeiro/BA, CEP: 48902-380;

Únicos sócios da empresa "**COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA**", situada à Av. Senhor dos Passos, nº 1375, Centro, na cidade de Feira de Santana/BA, Cep: 44010-230, inscrita no CNPJ sob o nº 03.312.906/0001-30, conforme Contrato Original devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob nº 29202116756 em 03.08.1999, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **alterar e consolidar** o seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Neste ato, é admitida na sociedade **IVETE ALMEIDA DA SILVA BRAGA**, maior, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 755.430 SSP/BA, CPF/MF nº 474.583.055-68, residente e domiciliado à Rua Almirante Tamandaré, nº 688, Bairro Country Club, na cidade de Juazeiro/BA, Cep: 48902-380.

CLÁUSULA 2ª - A sócia **RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA**, qualificada acima, possuidora de 27.000 (vinte e sete mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), cede e transfere parte de suas quotas de capital correspondente a 19.200 (dezenove mil e duzentos) quotas, sendo 11.400 (onze mil e quatrocentos) quotas com ônus, para o sócio **HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO**, e restante de 7.800 (sete mil e oitocentos) quotas com ônus, para a sócia **IVETE ALMEIDA DA SILVA BRAGA**.

CLÁUSULA 3ª - A sócia cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, e nada tem a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes a mais plena, geral e irrevogável quitação, das quotas cedidas e transferidas.

CLÁUSULA 4ª - Com a cessão de transferências de quotas, o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

Handwritten signature and notes on the left margin:
Rivana Almeida da Silva Braga
Hugo Almeida Braga Filho
Ivete Almeida da Silva Braga

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA	7.800	7.800,00
HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO	14.400	14.400,00
IVETE ALMEIDA DA SILVA BRAGA	7.800	7.800,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá a **RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA** e **HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO**, com poderes e atribuições de administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 8ª - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores, que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

PROCEDA AS ALTERAÇÕES SUPRA, A SOCIEDADE PASSARÁ A SER REGIDA POR ÚNICO INSTRUMENTO CONSOLIDADO MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA, maior, brasileira, solteira, nascida em 25.08.1975, comerciante, portadora da CI nº 05246071-17 SSP/BA, CPF nº 758.210.285-15, residente e domiciliada à Rua Almirante Tamandaré, nº 688, Bairro Country Club, na cidade de Juazeiro/BA, CEP: 48902-380;

Ivete A da Silva Braga

[Handwritten signature]

HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO, maior, brasileiro, solteiro, nascido em 10.02.1979, comerciante, portador da CI nº 07145098-09 SSP/BA, CPF nº 781.421.305-30, residente e domiciliado à Rua Almirante Tamandaré, nº 688, Bairro Country Club, na cidade de Juazeiro/BA. CEP: 48902-380;

IVETE ALMEIDA DA SILVA BRAGA, maior, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 755.430 SSP/BA, CPF/MF nº 474.583.055-68, residente e domiciliado à Rua Almirante Tamandaré, nº 688, Bairro Country Club, na cidade de Juazeiro/BA, Cep; 48902-380.

Únicos sócios da empresa "**COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA**", situada à Av. Senhor dos Passos, nº 1375, Centro, na cidade de Feira de Santana/BA, Cep: 44010-230, inscrita no CNPJ sob o nº 03.312.906/0001-30, conforme Contrato Original devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob nº 29202116756 em 03.08.1999.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "**COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA**".

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem a sua sede à Av. Senhor dos Passos, nº 1375, Centro, na cidade de Feira de Santana/BA. Cep: 44010-230.

CLÁUSULA 3ª - O objeto social é:

- **COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS E CONFECÇÕES;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO**

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente legal do país, assim subscritas:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA	7.800	7.800,00
HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO	14.400	14.400,00
IVETE ALMEIDA DA SILVA BRAGA	7.800	7.800,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Agosto de 1999 e o seu prazo é indeterminado, podendo ser dissolvida por deliberação dos sócios, observando-se os dispositivos legais e contratutais.

Ivete Almeida da Silva Braga

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA 8ª - Fica mantida a filial no seguinte endereço:

FILIAL 01: Inscrita no CNPJ sob o nº 03.312.906/0002-10, NIRE nº 29900717101, com sede à Travessa Duque de Caxias, nº 03, Centro, na cidade de Juazeiro/BA, Cep: 48903-550;

CLÁUSULA 9ª - A administração da sociedade caberá a **RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA** e **HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO**, com poderes e atribuições de administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis a sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 10ª - Os administradores poderão ter direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, obedecendo-se os limites estabelecidos pela Legislação vigente do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 13ª - Em caso de falecimento, impedimento legal ou exclusão de sócios:

- a) A sociedade procederá um Balanço Geral, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após o fato, e, os lucros ou prejuízos serão distribuídos proporcionalmente, ao capital do sócio remanescente e dos herdeiros do sócio falecido.
- b) Passará, automaticamente, para o domínio e responsabilidade dos herdeiros do sócio falecido, o capital que tiver sido integralizado mais lucros ou prejuízos verificados até aquela data, quando ficarão usufruindo dos direitos e participando das mesmas obrigações que tinha o sócio falecido para com a sociedade, enquanto se processa, de comum acordo, a inclusão dos herdeiros na sociedade.
- c) Se os herdeiros preferirem, poderão receber da sociedade, a herança a que têm direito da seguinte maneira: 30% (trinta por cento), inicialmente, logo após a conclusão do Balanço, e os 70% (setenta por cento) restante através de 06 (seis) notas promissórias emitidas pela sociedade e avalizadas pelo sócio remanescente, com pagamentos mensais, iguais e sucessivos, a contar de 60 (sessenta) dias após o pagamento dos 30% (trinta por cento) iniciais, com a correção monetária mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Frente a Rivana Almeida Braga

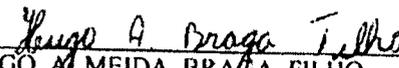
CLÁUSULA 14ª - Ficando eleito o foro de Feira de Santana/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

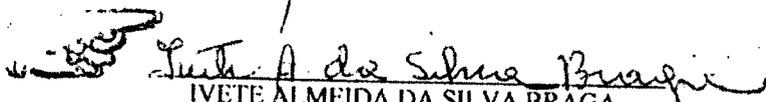
CLÁUSULA 15ª - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

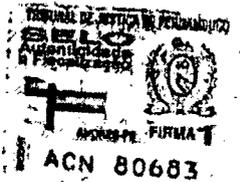
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Feira de Santana/BA, 13 de Junho de 2003.


RIVANA ALMEIDA DA SILVA BRAGA


HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO


IVETE ALMEIDA DA SILVA BRAGA



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2003
SOB Nº 96480883
Protocolo 03/240796-3
Empresa 29 2 0211675 6

LAFAYETTE PONDE FILHO
SECRETARIO-GERAL

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os sócios:
RIVANA ALMEIDA BRAGA BOSCH, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI nº 05246071-17 SSP/BA, CPF nº 758.210.285-15, residente e domiciliada à Rua Almirante Tamandaré, nº 688, Bairro Country Club, na cidade de Juazeiro/BA, CEP: 48902-380;
HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI nº 07145098-09 SSP/BA, CPF nº 781.421.305-30, residente e domiciliado à Rua Almirante Tamandaré, nº 688, Bairro Country Club, na cidade de Juazeiro/BA, CEP: 48902-380;
IVETE ALMEIDA DA SILVA BRAGA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 755.430 SSP/BA, CPF/MF nº 474.583.055-68, residente e domiciliado à Rua Almirante Tamandaré, nº 688, Bairro Country Club, na cidade de Juazeiro/BA, Cep: 48902-380.
Únicos sócios da empresa "**COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA**", situada à Av. Senhor dos Passos, nº 1375, Centro, na cidade de Feira de Santana/BA, Cep: 44010-230, inscrita no CNPJ sob o nº 03.312.906/0001-30, conforme Contrato Original devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob nº 29202116756 em 03.08.1999, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **alterar e consolidar** o seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Neste ato, é admitido na sociedade, **ROBERTO CAMPOS BOSCH**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI nº 04963637-51 SSP/BA, CREA nº 33.535-D/BA, CPF/MF nº 684.636.345-91, residente e domiciliado à Rua Frei Henrique Ascoli, nº 120, Aptº 201, Bairro Capuchinhos, na cidade de Feira de Santana/BA, Cep: 44052-210.

CLÁUSULA 2ª - As sócias:

- a) **RIVANA ALMEIDA BRAGA BOSCH**, possuidora de 7.800 (sete mil e oitocentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), cede e transfere neste ato, suas quotas de capital, para o sócio **HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO**, que recebe 7.800 (sete mil e oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais);
- b) **IVETE ALMEIDA DA SILVA BRAGA**, possuidora de 7.800 (sete mil e oitocentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), cede e transfere neste ato, suas quotas de capital,

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature: Rivana]

[Handwritten signature: Hugo]

[Handwritten signature: Ivet]

sendo 7.200 (sete mil e duzentas) quotas, para o sócio **HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO**, que recebe 7.200 (sete mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais); e 600 (seiscentas) quotas, no valor nominal de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) para o sócio **ROBERTO CAMPOS BOSCH**, que recebe 600 (seiscentas) quotas, no valor nominal de R\$ 600,00 (Seiscentos reais);

CLÁUSULA 3ª - As sócias cedentes declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres, e nada tem a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes a mais plena, geral e irrevogável quitação

CLÁUSULA 4ª - Com a cessão de transferências de quotas, o Capital Social totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO	29.400	R\$ 29.400,00
ROBERTO CAMPOS BOSCH	600	R\$ 600,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

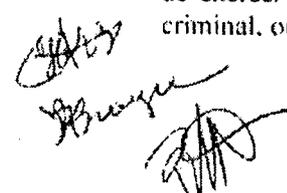
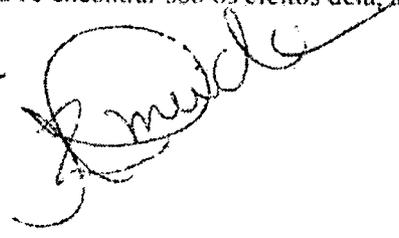
CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª - Os sócios **HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO** e **ROBERTO CAMPOS BOSCH**, assumem, como de fato assumido tem o Ativo e o Passivo da sociedade, e se incumbirão de resolver todos e quaisquer problemas junto aos órgãos: Estaduais, Federais, Municipais, Entidades Financeiras, Empresas Privadas e Estatais, como também todas as obrigações empregatícias e previdenciárias.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá a **HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO**, com poderes e atribuições de administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª - O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o

acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores, que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

PROCEDA AS ALTERAÇÕES SUPRA, A SOCIEDADE PASSARÁ A SER REGIDA POR ÚNICO INSTRUMENTO CONSOLIDADO MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO, maior, brasileiro, solteiro, nascido em 10.02.1979, empresário, portador da CI nº 07145098-09 SSP/BA, CPF nº 781.421.305-30, residente e domiciliada à Rua Almirante Tamandaré, nº 688, Bairro Country Club, na cidade de Juazeiro/BA, CEP: 48902-380;

ROBERTO CAMPOS BOSCH, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, portadora da CI nº 04963637-51 SSP/BA, CREA nº 33.535-D/BA, CPF/MF nº 684.636.345-91, residente e domiciliado à Rua Frei Henrique Ascoli, nº 120, Aptº. 201, Bairro Capuchinhos, na cidade de Feira de Santana/BA, Cep: 44052-210.

Únicos sócios da empresa "**COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA**", situada à Av. Senhor dos Passos, nº 1375, Centro, na cidade de Feira de Santana/BA, Cep: 44010-230, inscrita no CNPJ sob o nº 03.312.906/0001-30, conforme Contrato Original devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob nº 29202116756 em 03.08.1999.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "**COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA**".

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem a sua sede à Av. Senhor dos Passos, nº 1375, Centro, na cidade de Feira de Santana/BA, Cep: 44010-230.

CLAÚSULA 3ª - O objeto social é:

- **COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS E CONFECÇÕES;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;**

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente legal do país, assim subscritas:

[Handwritten signatures and initials]

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO	29.400	29.400,00
ROBERTO CAMPOS BOSCH	600	600,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Agosto de 1999 e o seu prazo é indeterminado, podendo ser dissolvida por deliberação dos sócios, observando-se os dispositivos legais e contratutais.

CLÁUSULA 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª - Fica mantida a filial no seguinte endereço:
 FILIAL 01: inscrita no CNPJ nº 03.312.906/0002-10, NIRE nº 29900717101, com sede à Travessa Duque de Caxias, nº 03, Centro, na cidade de Juazeiro/BA, Cep: 48903-550.

CLÁUSULA 9ª - A administração da sociedade caberá a **HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO**, com poderes e atribuições de administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis a sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 10ª - Os sócios poderão ter direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, obedecendo-se os limites estabelecidos pela Legislação vigente do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 13ª - - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não ser possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado.

(Handwritten signatures and initials)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07145098 09 24/08/2004

HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO

HUGO ALMEIDA BRAGA

IVETE ALMEIDA DA SILVA BRAGA

REMANSO BA 10/02/1979

CER-CAS CM-PETROLINA PE

DST-SEDE L-818 F-049 R-025538

781421305 30

LEI Nº 7.116 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Hugo Almeida Braga Filho



CARTÃO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 RIVANA ALMEIDA BRAGA BOSCH

DOC. EMITIDO / **DATA EMISSÃO DO**
 524607117 / 08/08/88

CPF / **DATA NASCIMENTO**
 758.210.285-15 / 25/08/1978

PLACAO
 HUGO ALMEIDA BRAGA
 IVETE ALMEIDA DA SILVA
 BRAGA

INSCRIÇÃO / **VALIDADEZ** / **EXPIRAÇÃO**
 03088830200 / 05/05/2013 / 05/04/1994

ASSINATURA DO TITULAR
Rivana

LOCAL / **DATA EMISSÃO**
 FREIJA DE SANTANA, BA / 22/07/2009

ASSINATURA DO EMISSOR
 17488821408
 8808810488

DETRAN - BA (BAHIA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 056275396

PROIBIDO PLASTIFICAR
 056275396

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ROBERTO CAMPOS BOSCH



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DF
496363751 SSP XI

CPF DATA NASCIMTO
684.636.345-91 14/08/1976

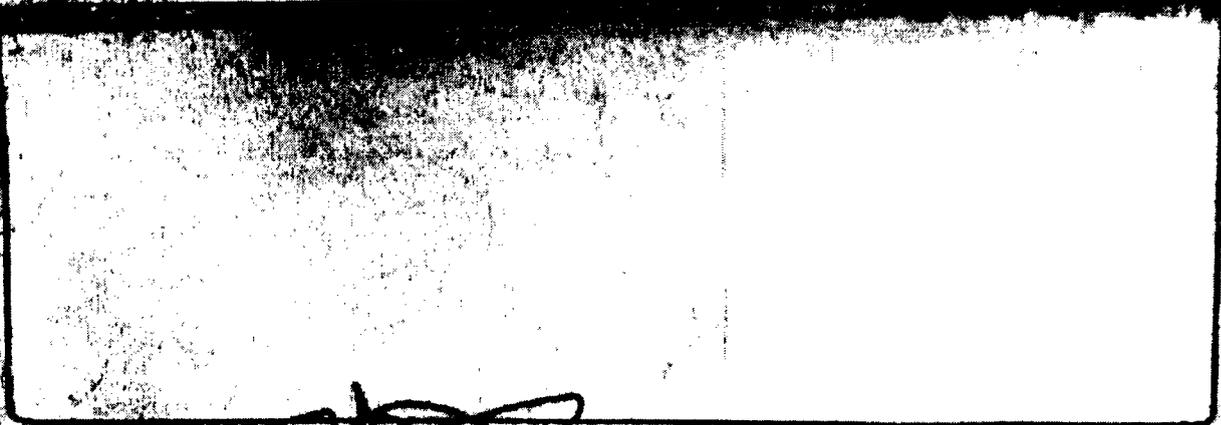
FILIAÇÃO
**ROBERTO BOSCH NOGUERAS
CELIA MARIA CAMPOS
BOSCH**

PERMISSÃO
[REDACTED] **[REDACTED]** **[REDACTED]**

Nº REGISTRO
02955127157

VALIDADE
05/08/2018

1ª HABILITACAO
04/05/1980



[Handwritten signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUAZEIRO, BA

DATA EMISSAO
13/08/2013

[Handwritten signature]
**José Manoel Bócher de Castro
Diretor Geral**

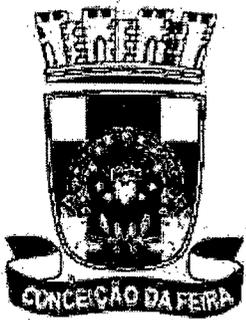
**87158652966
BA507377059**

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN BA (BAHIA)

814971273

814971273



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 16 DE MAIO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 86

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 165/2023:**
AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS (CHITÃO, JUTA, ATOALHADO, ETC) PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS REALIZADAS PELO C R A S

REDE GERAL SERVICOS Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
LTDA:08241186000182 Dados: 2023.05.16 10:53:24 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

43
TERÇA-FEIRA
16 DE MAIO DE 2023
ANO V - EDIÇÃO Nº 86

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090 / 2023

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

CONTRATADO: COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS (CHITÃO, JUTA, ATOALHADO, ETC) PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS REALIZADAS PELO C R A S, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

CNPJ Nº: 03.312.906/0001--30

ENDEREÇO: AV. SENHOR DOS PASSOS, Nº 1375, BAIRRO CENTRO, FEIRA DE SANTANA/BA.

VALOR R\$: 8.615,00 (Oito mil seiscentos e quinze reais), a ser pago após o fornecimento devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA: 30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Projeto Atividade- 2.029 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica

Elemento De Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 15 / 05 / 2023.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 15 / 05 / 2023.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

Parecer n°. ____/2023

Processo Administrativo n. 185/2023

Dispensa de Licitação n. 090/2023

Ementa: Dispensa. Contratação de empresa para aquisição de diversos tipos de tecidos para serem utilizados nas oficinas do CRAS para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, Promoção da Igualdade Racial e Políticas para as Mulheres no Município de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a contratação de empresa para aquisição de diversos tipos de tecidos para serem utilizados nas oficinas do CRAS para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, Promoção da Igualdade Racial e Políticas para as Mulheres no Município de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, temos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.



O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de 8.615,00 (Oito mil, seiscentos e quinze reais), dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Oportunamente, compete ressaltar que, presume que foi contemplado toda a necessidade pro exercício, para não incidir em fragmentação de despesa.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 03.312.906/0001-30.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que encontram-se nos autos os documentos necessários a regularidade fiscal.

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

V – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, feita as devidas ponderações, dê-se prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 15 de maio de 2023.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 165 / 2023

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.785.860/0001-92, instalado à Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro - Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **MARIA ALVES DIAS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA**, C.N.P.J. sob nº 03.312.906/0001--30, estabelecida na AV. SENHOR DOS PASSOS, Nº 1375, BAIRRO CENTRO, FEIRA DE SANTANA -BA, CEP: 44.002-205, neste ato representada pelo Sr. Hugo Almeida Braga Filho, portador do CPF 781.421.305-30 e RG 07145098 09, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **090/2023** e **Processo Administrativo nº 185/2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS (CHITÃO, JUTA, ATOALHADO, ETC) PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS REALIZADAS PELO C R A S**, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social, Promoção da Igualdade Racial e Políticas para as Mulheres municipal, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 090/2023** e **Processo Administrativo nº 185/2023**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

SECRETARIA: 30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Projeto Atividade- 2.029 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica

Elemento De Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 8.615,00** (Oito mil seiscentos e quinze reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o fornecimento devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANE:

- d) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- e) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos:

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 15 de maio de 2023.

MARIA ALVES DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E POLÍTICAS
PARA AS MULHERES.

CONTRATANTE

COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECCÕES ALMEIDA BRAGA LTDA.

Hugo Almeida Braga Filho

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 09583263528

CPF: 38532450563



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie :FORNECIMENTO

Resumo do Objeto : AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS (CHITÃO, JUTA, ATOALHADO, ETC) PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS REALIZADAS PELO C R A S, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA..

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA: 30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Projeto Atividade- 2.029 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica

Elemento De Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo

Empresa Contratada : **COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA.**

Processo Administrativo : 185/2023

Nº do Contrato : 165/2023

Valor Total do Contrato :R\$ 8.615,00 mediante fornecimento devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 15/05/2023 a 15/07/2023

Assina pela Contratante : MARIA ALVES DIAS

Assina pela Contratada : Hugo Almeida Braga Filho

Conceição da Feira, 15 de maio de 2023.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 090/2023 e o Resumo do Contrato de fornecimento nº. 165/ 2023, com a Sra. **COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

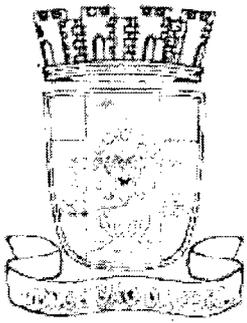
E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 16 de maio de 2023.

Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX / 2023



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA- FEIRA – 16 DE MAIO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 86

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 165/2023:**
AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS (CHITÃO, JUTA, ATOALHADO, ETC) PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS REALIZADAS PELO C R A S

REDE GERAL SERVICOS Assinado de forma digital por REDE
 LTDA:08241186000182 GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
 Dados: 2023.05.16 10:53:24 -03'00'

IMPrensa OFICIAL
 UMA GESTÃO LEGAL
 E TRANSPARENTE

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

54
TERÇA-FEIRA
16 DE MAIO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 86

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : FORNECIMENTO

Resumo do Objeto : AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS (CHITÃO, JUTA, ATOALHADO, ETC) PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS REALIZADAS PELO C R A S, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA..

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA: 30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Projeto Atividade- 2.029 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica

Elemento De Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo

Empresa Contratada : COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA
BRAGA LTDA.

Processo Administrativo : 185/2023

Nº do Contrato : 165/2023

Valor Total do Contrato : R\$ 8.615,00 mediante fornecimento devidamente atestado pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 15/05/2023 a 15/07/2023

Assina pela Contratante : MARIA ALVES DIAS

Assina pela Contratada : Hugo Almeida Braga Filho

Conceição da Feira, 15 de maio de 2023.



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
<u>Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS</u>	
Processo Administrativo nº: 185/2023	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 090/2023	
Contrato nº: 165/2023	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Promoção da Igualdade Racial e Políticas Para as Mulheres.	
Objeto: Aquisição de diversos tipos de Tecidos para serem utilizados nas oficinas realizadas pelo CRAS.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	x			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X



7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	x			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					



i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.					x
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances , com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			



d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.					X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?					X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?					X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X



43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X
44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					x
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					x

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-		X		

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N°185/2023, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papeis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA n° 090/2023**, cujo objeto é **Aquisição de diversos tipos de Tecidos para serem utilizados nas oficinas realizadas pelo CRAS.**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08



CGM

61
CONTROLADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO

Participaram do Processo:

COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA, LOJAS HB LTDA e HBR CONFECÇÃO LTDA, sendo o vencedor **COMERCIAL DE TECIDOS E CONFECÇÕES ALMEIDA BRAGA LTDA**, que atendeu as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

Não havendo apontamentos, o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo nº 185/2023**.

Data da Saída: 15/05/2023.

Enock Dias Santos
Auditor Geral do Município